



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

Nomeia servidores para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e XV da Constituição Estadual em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado nos dias 20/02/94 e 06/03/94 e do que consta no Edital nº 013/CDRH/SEAD de 14/10/94.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados no Anexo Único a este decreto, para ocuparem o cargo efetivo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Código ANS, 300, Classe "VIII" Referência "B", do Grupo Ocupacional ANS-301 da lei complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 2.- Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.- Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes e Caderneta de Vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor original;
- 5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não possui;
- 6 - Duas fotos 3x4;

Publicado no Diário Oficial
de 27/12/1994

DECRETO Nº 6637 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.
Nomeia servidores para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V e XV da Constituição Estadual em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado nos dias 20 02 2002 e 06/03/94 e do que consta no Edital nº 013/CDRH/SEAD de 14/10/94.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados no Anexo Único a este decreto, para ocuparem o cargo efetivo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Código ANS 300, Classe "VIII" Referência "B", do Grupo Ocupacional ANS-301 da lei complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes e Cônjuge de Variação;
- 4 - Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor original;
- 5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não possui;

5 - Duas fotos 3x4;



7 - Duas xerox da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

8 - Original do Diploma.

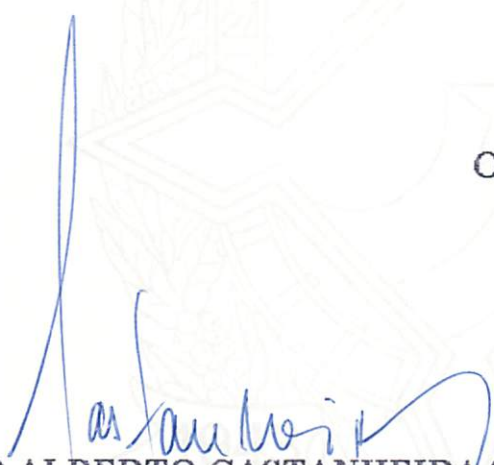
Art. 3º - A posse dos relacionados efetivar-se-á após apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em ,
de dezembro de 1994, 106º da República.

26


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil


JOSÉ CARLOS VITACHI
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

3

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

01 - PAULO RIBEIRO DE LACERDA
02 - EDNA TRINDADE MELLO MÉDICI

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'PRL' and 'ast'.

